

REGULAMENTO DO RANKING INDIVIDUAL PAULISTA

1. Os pontos da tabela anexa serão atribuídos aos atletas, individualmente, conforme a sua classificação em cada evento, independente do sexo e da categoria dos participantes, desde que atendidas as normas da FPSB.
2. A título de estímulo à prática do esporte e ao incentivo à vinculação formal, por tempo determinado, o Ranking poderá conter atletas não federados.
3. Nos eventos coletivos a colocação dos atletas, que tenham participado dos jogos do campeonato, será considerada igual à da sua equipe.
4. Os "Eventos-Classe", de 1 a 3, se referem as competições oficiais, as não promovidas e/ou as reconhecidas pela FPSB. A atribuição de grau de importância terá como parâmetro o número e a categoria dos integrantes e será fixada pela Comissão Técnica da Federação.
5. Nos campeonatos internos de entidades vinculadas, para obtenção de crédito de pontos no ranking, deverão contar com, no mínimo, 4 (quatro) atletas para as categorias mirim e feminina, 6 (seis) para infantil, juvenil e senior e 12 (doze) para as demais categorias; o seu regulamento oficial for aprovado pela Federação e, após o seu encerramento, até 15 (quinze) dias, no máximo, sejam encaminhadas para homologação, cópias de: a) Regulamento Oficial; b) grade das chaves com resultados dos jogos, ou súmulas; c) classificação final dos atletas integrantes; e d) relatório do desenvolvimento do evento, ainda que sumário.
7. Nos eventos que proporcionam ascensos e descensos, no mesmo ano desportivo, os atletas terão como crédito apenas a pontuação de maior valor obtida, descartando-se as de valor inferior.
8. Os pontos obtidos nos Campeonatos Estaduais Individuais das categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze, serão creditados somente após o encerramento dos jogos das quatro categorias, observado o item 7 acima.
9. Terão os seus pontos "zerados" e, conseqüentemente, estarão excluídos do ranking, os: a) penalizados com essa determinação; b) transferidos para outros Estados; c) desligados formalmente do vínculo; d) impedidos definitivamente por qualquer razão; e e) falecidos. Em caso de reativação de vínculo, reiniciarão com "zero" ponto.
10. No primeiro dia de cada ano desportivo, a pontuação dos atletas sofrerá uma das seguintes reduções:
 - a) 100% para aqueles que não pontuaram em eventos oficiais e/ou reconhecidos nos dois anos anteriores;
 - b) 75% para aqueles que não pontuaram em eventos oficiais e/ou reconhecidos no ano anterior; ou,
 - c) 50% para todos os atletas, sem distinção.
11. Aplicados os percentuais redutores supra, todas as frações resultantes em valor inferior a 1 (um) serão arredondadas ao número inteiro imediatamente superior.
12. O lançamento de créditos de pontos ocorrerá bimestralmente após o último dia dos meses pares de cada ano (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro), sendo computados apenas os eventos encerrados, salvo o disposto nas alíneas "7" e "8" anteriores.
13. A indicação de atletas para participação em certames, determinada segundo as posições no Ranking, será praticada com as colocações e apurações válidas na data do recebimento do ofício de convocação. Serão desprezadas as colocações daqueles que não estiverem em dia com suas obrigações junto à FPSB.
14. Em havendo empate entre dois ou mais atletas, o critério de desempate respeitará o maior número de pontos obtidos no ano desportivo, na seqüência: a) no Ranking "Destaque" do ano em curso; b) no Ranking "Destaque" do ano anterior; ou, c) no encerramento dos anos anteriores, até obter o desempate.

Este "Regulamento do Ranking Individual da Sinuca Paulista", elaborado pela Comissão Técnica da FPSB, revoga o anterior e tem aplicação a partir do dia 1º de janeiro de 2008.